



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 176/2021

“Dispõe sobre a dilação de prazo dos projetos de leis não votados para melhor análise e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 112, § 2º, do Regimento Interno, o prazo para manifestação da comissão será o dobro daquele fixado no artigo 65, § 1º deste regimento, prorrogável por igual tempo, mediante despacho do Presidente da Casa, a vista de solicitação fundamentada do presidente da comissão;

CONSIDERANDO que o Art. 65, do Regimento Interno prevê que o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.

CONSIDERANDO que o artigo 72, do Regimento Interno prevê que para o desempenho de suas atribuições as comissões poderão realizar as diligências que reputarem necessárias, não importando essas diligências na dilação dos prazos previstos no artigo 65 deste regimento, desde que indispensáveis ao esclarecimento do aspecto que lhes cumpre examinar;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 3193/2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Deferir os pedidos de dilação de prazo por mais 06 (seis) meses, para conclusão dos trabalhos das Comissões Permanentes referentes aos Projetos de Leis do Executivo Municipal não votados, para melhor análise dos mesmos conforme segue abaixo:

- 1) Projeto de Lei Complementar nº 005, de 23 de outubro de 2018.** “Dispõe sobre a Instituição do Código Ambiental Municipal.”
- 2) Projeto de Lei nº 066, de 20 de dezembro de 2019.** “Dispõe sobre a criação do Cadastro Informativo Municipal de Cáceres – CADIN MUNICIPAL.”
- 3) Projeto de Lei Complementar nº 014, de 20 de setembro de 2019.** “Institui o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Sustentável do Município de Cáceres – MT e

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

estabelece diretrizes e normas para o ordenamento físico-territorial e urbano, o uso, a ocupação e o parcelamento do solo.”

4) Projeto de Lei nº 059, de 14 de agosto de 2020, “Dispõe sobre a regularização das edificações e dá outras providências.”

5) Projeto de Lei nº 080, de 27 de novembro de 2020, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber mediante doação área e benfeitorias, para fins de utilização urbana e serviços de natureza pública e social, e dá outras providências.

6) Projeto de Lei Complementar nº 012, de 02 de dezembro de 2020, “Altera o Anexo III - Competências e Atribuições dos Cargos Comissionados, da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017.

7) Projeto de Lei Complementar nº 013, de 04 de dezembro de 2020, "Altera o art. 13, da Lei Complementar nº 19, de 21 de dezembro de 1995, que institui o Código de Obras no Município de Cáceres e dá outras providências.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de agosto de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 028/2021

PORTARIA N° 028/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos. (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade dos dias de suspensão de expediente do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, o teor da Portaria 027/2021, que prorroga a Portaria 013/2021, e diante da necessidade de voltar as transmissões das Sessões Ordinárias ao vivo via rádio comunitária; assim:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar em parte a Portaria 027/2021, apenas para constar a mudança/volta dos horários normais das sessões ordinárias, ou seja, todas as segundas com início a partir das 19:00 horas, nos termos regimentais, mantendo os demais teores da Portaria n.º 013/2021.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo as demais disposições da PORTARIA n.º 013/2021.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência. Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 18 de agosto de 2021.

WILSON PEREIRA DA SILVA FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Presidente Vice-Presidente

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

1º Secretaria 2ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CACERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 176/2021

"Dispõe sobre a dilação de prazo dos projetos de leis não votados para melhor análise e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 112, § 2º, do Regimento Interno, o prazo para manifestação da comissão será o dobro daquele fixado no artigo 65, § 1º deste regimento, prorrogável por igual tempo, mediante despacho do Presidente da Casa, a vista de solicitação fundamentada do presidente da comissão.

CONSIDERANDO que o Art. 65, do Regimento Interno prevê que o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.

CONSIDERANDO que o artigo 72, do Regimento Interno prevê que para o desempenho de suas atribuições as comissões poderão realizar as diligências que reputarem necessárias, não importando essas diligências na dilação dos prazos previstos no artigo 65 deste regimento, desde que indispensáveis ao esclarecimento do aspecto que lhes cumpre examinar;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 3193/2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Deferir os pedidos de **dilação de prazo** por mais 06 (seis) meses, para conclusão dos trabalhos das Comissões Permanentes referentes aos

Projetos de Leis do Executivo Municipal não votados, para melhor análise dos mesmos conforme segue abaixo:

1) Projeto de Lei Complementar nº 005, de 23 de outubro de 2018. "Dispõe sobre a Instituição do Código Ambiental Municipal."

2) Projeto de Lei nº 066, de 20 de dezembro de 2019. "Dispõe sobre a criação do Cadastro Informativo Municipal de Cáceres – CADIN MUNICIPAL."

3) Projeto de Lei Complementar nº 014, de 20 de setembro de 2019. "Institui o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Sustentável do Município de Cáceres – MT e estabelece diretrizes e normas para o ordenamento físico-territorial e urbano, o uso, a ocupação e o parcelamento do solo."

4) Projeto de Lei nº 059, de 14 de agosto de 2020. "Dispõe sobre a regularização das edificações e dá outras providências."

5) Projeto de Lei nº 080, de 27 de novembro de 2020. que Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber mediante doação área e benfeitorias, para fins de utilização urbana e serviços de natureza pública e social, e dá outras providências.

6) Projeto de Lei Complementar nº 012, de 02 de dezembro de 2020. "Altera o Anexo III - Competências e Atribuições dos Cargos Comissionados, da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017."

7) Projeto de Lei Complementar nº 013, de 04 de dezembro de 2020. "Altera o art. 13, da Lei Complementar nº 19, de 21 de dezembro de 1995, que institui o Código de Obras no Município de Cáceres e dá outras provisões.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de agosto de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 175/2021

"Dispõe sobre a adesão ao novo Regime de Jornada de Trabalho 12x36 ao servidor ELVIS DA SILVA SOARES, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com o Art. 8º, da Lei Complementar nº 149 de 15 de janeiro de 2020.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 2773/2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a pedido, adesão ao novo Regime de Jornada de Trabalho ao servidor **ELVIS DA SILVA SOARES**, matrícula nº 627, ocupante do cargo efetivo de Vigia da Câmara Municipal de Cáceres o regime de 12x36, sendo 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso imediatamente posteriores as horas trabalhadas, devendo ser observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação, assim como, assegurado o pagamento de adicional noturno, conforme legislação vigente.

Art. 2º Deverá ser remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em dias normais, e 100% (cem por cento) nos domingos e feriados o trabalho excedente a sua escala de 12 horas.

Art. 3º Fica vedado o retorno ao Regime de Jornada de Trabalho anterior.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando Nº 146/2021 - GP

Cáceres – MT, 17 de agosto de 2021.

Ao Ilustríssimo Sr.
JOEL CORDEIRO DE SOUZA
Diretor Geral
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em _____/_____/_____
Horas _____
Ass. _____

Assunto: Providências quanto à dilação de prazo solicitada pelas comissões de Constituição Justiça Trabalho e Redação e Comissão de Economia, Finanças e Planejamento.

Ilustríssimo Diretor,

Cumprimentando cordialmente, venho pelo presente informar que no dia 09 de agosto de 2021 a Mesa Diretora analisou a solicitação constante no protocolo nº 2955/2021 de autoria da Comissão de Constituição Justiça Trabalho e Redação.

Na oportunidade os vereadores membros da Mesa Diretora votaram por unanimidade em conceder a dilação de prazo solicitada nos projetos de leis relacionados no referido protocolo.

Isto posto, determino que sejam tomadas as providências necessárias para atender o pleito, e posteriormente sejam realizadas as publicações, e seus comprovantes sejam juntados os comprovantes em cada Projeto de Lei.

Nada mais para o momento.

Atenciosamente.


Domingos Oliveira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Pedido de Dilação de Prazo

(Art. 72, do Regimento Interno)

**PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CÁCERES DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Assunto: Pedido de Dilação de Prazo de Projetos de Lei

Autor (a): Poder Executivo Municipal e outros

Assinado por: Prefeito Municipal

I - RELATÓRIO:

Os Projetos de Lei abaixo estão com prazo de tramitação extrapolados, assim, requer, com fundamento no artigo 72, do Regimento Interno, dilação de prazo nos projetos de lei abaixo listados.

Este é o Relatório.

II - DO PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO:

O art. 72, do Regimento Interno prevê que para o desempenho de suas atribuições as comissões poderão realizar as diligências que reputarem necessárias, não importando essas diligências na dilação dos prazos previstos no artigo 65 deste regimento, desde que indispensáveis ao esclarecimento do aspecto que lhes compete examinar.

Considerando as razões acima explicitadas, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, solicitar a prorrogação do prazo para proferir parecer por parte da CCJ.

III - DA DECISÃO DOS PRESIDENTES:

**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ante o exposto a Comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação, e a Comissão de Economia, Finanças e Planejamento por seus Presidentes, requer à Vossa Excelência a dilação de prazo de mais 06 (seis) meses, para análise dos seguintes Projetos de Lei:

- 1) Projeto de Lei Complementar nº 005, de 23 de outubro de 2018. "Dispõe sobre a Instituição do Código Ambiental Municipal.;"
- 2) Projeto de Lei do Executivo nº 80, de 27 de novembro de 2020, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber mediante doação área e benfeitorias, para fins de utilização urbana e serviços de natureza pública e social, e dá outras providências;
- 3) Projeto de Lei Complementar nº 013, de 01 de dezembro de 2020, que "Altera o art. 13, da Lei Complementar nº 19, de 21 de dezembro de 1995, que institui o Código de Obras no Município de Cáceres e dá outras providências;
- 4) Projeto de Lei Complementar nº 012, de 01 de dezembro de 2020, que altera o Anexo III - Competências e Atribuições dos Cargos Comissionados, da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017;
- 5) Projeto de Lei Complementar nº 014, de 20/09/2019, que institui o Plane Diretor Participativo de Desenvolvimento Sustentável do Município de Cáceres - MT e estabelece diretrizes e normas para o ordenamento físico-territorial e urbano, o uso, a ocupação e o parcelamento do solo;
- 6) Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 59, de 14 de agosto de 2020, que Dispõe sobre a regularização das edificações e dá outras providências;
- 7) Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 66, de 20 de dezembro de 2019 que Dispõe sobre a criação do Cadastro Informativo Municipal de Cáceres - CADIN MUNICIPAL

Requer ainda que a publicação de dilação de prazo seja devidamente anexada em cada um dos projetos de lei acima enumerados, no sistema SAPL, para que cumpra os efeitos legais.

Nestes termos, pede deferimento.



2

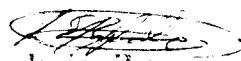
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2021.



Manga Rosa

PRESIDENTE DA CCJ



Isaias Bezerra

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS